



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 6085, de 10 de fevereiro de 2026.**

**EMENTA:** DEFINE A COMISSÃO MUNICIPAL PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE MARILÂNDIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para compor a comissão responsável pela revisão e atualização da LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei. Nº 746, de 13/12/2007) e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo a realidade do Município e nos termos da mais recente e moderna legislação brasileira aplicável sobre a matéria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão de atualização da LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE abaixo qualificada para, sob a presidência do primeiro, estabelecer os procedimentos necessários para a revisão e atualização da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 746, de 13/12/2007).

**1. Maykel Guerini Altoé** – Secretário Municipal de Planejamento, Governo e Desenvolvimento Econômico, Matrícula: 005258

**2. Ana Paula Astori Ferreira** – Secretária Municipal de Finanças, Matrícula: 012414

**3. Eloiza Neitzel Maximiano** – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Matrícula: 004448

**4. Heloísa Moschen** – Coordenadora de Controle da Arrecadação e Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Matrícula: 012359

**5. Adila do Carmo Junca** – Gerente de Vigilância à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Matrícula: 012839

**6. Bianca Bressaneli** – Gerente de Meio Ambiente e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 012578

**7. Priscila Portes Cordeiro** – Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Matrícula: 012734

**8. Jordana Caldonho** – Gerente de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação Matrícula: 005478

**Parágrafo Único-** Poderá o presidente da comissão, sempre que necessário e mediante ofício dirigido ao Gabinete do Prefeito, solicitar a participação de outros servidores do Município para contribuir com o escopo das atividades desta comissão.

**Art. 2º** - A revisão e atualização da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser consubstanciada em projeto de Lei Complementar a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo, para posterior envio ao Poder Legislativo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 3º** - A função de membro da comissão de desburocratização municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 10 de fevereiro de 2026.


Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Data: 10/02/2026 12:01:22

**Augusto Astori Ferreira**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 10/02/2026.

**Data de Publicação**

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
10/02/2026 12:19:37

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 10 02 /20 26  
  
Gilmar Passamani Pereira  
Secretaria de Administração  
e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 10 02 /20 26  
SECRETÁRIO

  
Marcio Paier  
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 006085/2026